

LEI Nº 475/2007

SÚMULA: “Autoriza a Prefeitura Municipal a ceder a utilização de áreas públicas para horticultura, arborização, lazer e paisagismo, e outras providencias.”

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder à comunidade, áreas públicas desafetadas, para horticultura, arborização, lazer e paisagismo.

Art. 2º - A utilização prevista no caput deste artigo será feita mediante autorização da Secretaria de Obras, após aprovação do respectivo Projeto.

Art. 3º - A Secretaria de Assistência Social, juntamente com a Secretaria de Obras e Serviços ficarão responsáveis pelo gerenciamento do Projeto que deverá assegurar a participação efetiva dos moradores.

Art. 4º - O Projeto será de caráter individual ou em forma de cooperativa.
Parágrafo único – Não será permitida a colocação nos locais beneficiados, de placas publicitárias de Empresas, comércios ou Entidades sem aprovação da Secretaria de Obras.

Art. 5º - Se o Município tiver projeto orçado para implantação de interesse público, a área cedida retornará imediatamente à administração do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 15 de janeiro de 2007

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal